

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização de veículos da linha leve, pertencentes a frota desta Autarquia, de acordo com a necessidade, condições e especificações descritas neste termo de referência.

**1.1.** A frota de veículos linha leve desta autarquia é composta por Volkswagen Fusca, Kombi, Golf, Gol, Saveiro, Fiat Strada, Hyundai HR e Kia Bongo.

**1.2. Descrição dos serviços:**

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	100	M.O	<b>Serviço de lavagem simples:</b> A lavagem simples inclui lavagem externa com sabão neutro (shampoo exclusivo para lavagem automotiva), lavagem das caixas de roda e pneus, lavagem de tapetes, aspiração interna e limpeza do painel e laterais de portas.
02	40	M.O	<b>Serviço de lavagem completa:</b> A Lavagem Completa consiste em lavar toda a parte exterior do veículo com aplicação de cera cristalizadora, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, aspiração interna, limpeza do painel e laterais de portas e revitalização dos plásticos e hidratação dos couros (quando haver).
03	30	M.O	<b>Serviço de lavagem e polimento automotivo:</b>  A Lavagem Completa consiste em lavar toda a parte exterior do veículo, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, aspiração interna, limpeza do painel e laterais de portas e revitalização dos plásticos e hidratação dos couros (quando haver).  <b>Polimento:</b>  Que consiste em três principais etapas: o corte, o refino e o lustro. O objetivo dessas etapas são, respectivamente, remover danos e riscos superficiais, remover manchas e, por fim, aplicar uma nova camada de cera protetora, realçando o brilho da pintura, fazendo uso de máquina rotativa, máquina orbital ou outra que se fizer necessário, para a boa execução do serviço.

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da SAECIL (Veículos de passeio/ utilitários) em boas condições de conservação e limpeza, proporcionando condições condignas de uso para seus motoristas e passageiros. Além disso, a falta de funcionários especializados e equipamentos para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades.



### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:**

**3.1.** A Contratada para execução do serviço acima descrito, deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

**3.2.** O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, e o prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para serviços de lavagem simples, 8 horas para serviço de lavagem completa e polimento, contada da hora da entrega dos mesmos, mediante emissão da Ordem de Serviço emitida pela Saecil.

**3.3.** A contratada deve usar produtos de qualidade que não agridam a lataria, plásticos e outras partes dos veículos.

**3.4.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

**3.5.** A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.

**3.6.** A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.

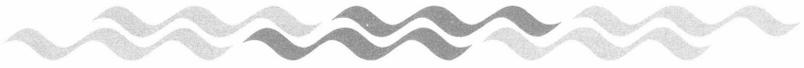
**3.7.** A quantidade de veículos de linha leve da frota desta Autarquia, poderá sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.

**3.8.** Buscando maior agilidade na execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, , os serviços deverão ser executados no âmbito do município de Leme/SP.

**3.9.** A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens e polimentos dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**3.10.** Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;

**3.11.** Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.



**3.11.1.** Entende-se por avaria, qualquer dano causado ao veículo; arranhões, deformações na carroceria, danos causados às lanternas, faróis, maçanetas, vidros, para – brisa e seus limpadores; dano a qualquer parte interna do veículo incluído som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras; danos causados aos pneus como furos e rasgos; pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.

**3.12.** Levando em consideração que, a maior parte da frota de veículos da Contratada, faz parte dos serviços operacionais, que são prestados diariamente de segunda a sexta feira das 7:00 as 16:30hs, e parar um veículo para fazer alguns dos serviços, do referido objeto, causaria atrasos nos serviços prestados a população por esta Autarquia, os serviços preferencialmente devem ser prestados aos sábados ou em horários que não afetariam a execução dos serviços, com prévio agendamento e entendimento entre as partes.

#### **4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**4.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

#### **5. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS**

**5.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada de forma mensal, após conferência dos serviços feito pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

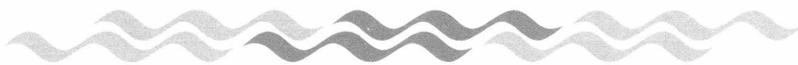
**5.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**5.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

**5.6.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

**5.7.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**5.8.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.



**5.9.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

**5.10.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

## 6. VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	100	M.O	<b>Serviço de lavagem simples:</b> A lavagem simples inclui lavagem externa com sabão neutro (shampoo exclusivo para lavagem automotiva), lavagem das caixas de roda e pneus, lavagem de tapetes, aspiração interna e limpeza do painel e laterais de portas.	R\$ 55,00	R\$5.500,00
02	40	M.O	<b>Serviço de lavagem completa:</b> A Lavagem Completa consiste em lavar toda a parte exterior do veículo com aplicação de cera cristalizadora, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, aspiração interna, limpeza do painel e laterais de portas e revitalização dos plásticos e hidratação dos couros (quando haver).	R\$110,00	R\$ 4.400,00
03	30	M.O	<b>Serviço de lavagem e polimento automotivo:</b> A Lavagem Completa consiste em lavar toda a parte exterior do veículo, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, aspiração interna, limpeza do painel e laterais de portas e revitalização dos plásticos e hidratação dos couros (quando haver). <b>Polimento:</b> Que consiste em três principais etapas: o corte, o refino e o lustro. O objetivo dessas etapas são, respectivamente, remover danos e riscos superficiais, remover manchas e, por fim, aplicar uma nova camada de cera protetora, realçando o brilho da pintura, fazendo uso de máquina rotativa, máquina orbital ou outra que se fizer necessário, para a boa execução do serviço.	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 17.400,00</b>

**6.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.



**6.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a).** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b).** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c).** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto desta licitação.
- d).** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e).** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f).** Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.
- g).** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.
- h).** Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b)** Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d)** A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.



e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

f) Recusar quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

g) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

#### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.254.000 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

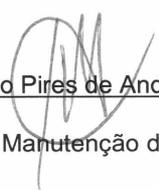
#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

Leme/SP, 05 de fevereiro de 2025.

  
Cristiano Pires de Andrade

Chefe da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos